



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA TRANSFERÊNCIA, REOPÇÃO E EQUIVALÊNCIA – UNCISAL Nº 01/2023

Retificado em 28/03/2023

Retificado em 31/03/2023

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL), Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 06 de setembro de 2021, divulga, por meio deste Edital, as normas do Processo Seletivo Classificatório para Transferência, Reopção e Equivalência nos Cursos de Graduação da UNCISAL, Ano Letivo 2023 – PSCTRE/UNCISAL/23:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A execução do PSCTRE/UNCISAL/23 está sob a responsabilidade da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, Instituição de Ensino Superior (IES), entidade autárquica, estadual, pública e gratuita.

1.2. O PSCTRE/UNCISAL/23 será regido pelas normas deste Edital, em consonância com a Lei Federal nº 9.394/96 e com o Regimento Geral da UNCISAL, no que lhe for aplicável.

1.3. Considerar-se-á, para fins do PSCTRE/UNCISAL/23, **as seguintes modalidades:**

1.3.1 **Transferência:** É o processo de admissão de discentes regulares de outras Instituições de Ensino Superior Brasileiras, autorizadas e reconhecidas pelo MEC, conforme legislação vigente no país, para o mesmo curso, na hipótese de existência de vagas, mediante processo seletivo.

1.3.2 **Reopção:** É o processo de admissão do discente, regularmente matriculado na UNCISAL, em um novo curso visando o redirecionamento de seus estudos.

1.3.3 **Equivalência:** É o processo de admissão de graduados, egressos de cursos de qualquer Instituição de Ensino Superior Brasileira, autorizados e reconhecidos pelo MEC, conforme legislação vigente, para os cursos de graduação da UNCISAL.

1.4. A solicitação de inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

2. DAS VAGAS:

2.1 Na abertura do processo seletivo serão destinadas as vagas dispostas no Anexo II deste Edital.

2.2 No caso de oferta de vagas na Modalidade de Reopção, não havendo preenchimento das mesmas, estas vagas serão realocadas para a Transferência - para os cursos que tenham ofertado esta modalidade no mesmo período (semestre ou ano), respeitando a ordem de classificação do Resultado Final da Etapa 2 da respectiva modalidade.

2.3 No caso de oferta de vagas na Modalidade de Transferência, não havendo preenchimento das mesmas, estas vagas serão realocadas para a Reopção - para os cursos que tenham ofertado esta modalidade no mesmo período (semestre ou ano), respeitando a ordem de classificação do Resultado Final da respectiva modalidade.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, no período apresentado no Anexo I - Cronogramas.

3.2 Para efetivação da inscrição, **o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).**

3.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do Documento de Arrecadação (DAR).

3.4 O candidato deverá imprimir o Documento de Arrecadação (DAR), que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

3.5 O candidato poderá reimprimir o Documento de Arrecadação (DAR) pela página de acompanhamento do processo seletivo.

3.6 O Documento de Arrecadação (DAR) pode ser pago nas agências bancárias credenciadas, caixa eletrônico ou qualquer outro estabelecimento autorizado a receber pagamentos por Documento de Arrecadação do Estado de Alagoas. Não será aceito o pagamento feito por envelope em caixa eletrônico ou por transferência bancária.

3.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia apresentado no Anexo I - Cronogramas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

3.8 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.9 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.10 No ato da inscrição, cada candidato deverá escolher uma combinação de curso/modalidade/período da concorrência presente neste Edital. Cada candidato(a) somente poderá concorrer com uma inscrição. Portanto, é extremamente importante que o(a) candidato(a) faça a escolha de forma segura e consciente da inscrição que deseja realmente concorrer, respeitando a combinação curso/modalidade/período.

3.10.1 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se atende aos requisitos mínimos da vaga que está pleiteando, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

3.10.1.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração da UNCISAL.

3.11 Caso o(a) candidato(a) queira alterar suas informações (curso/modalidade/período), deverá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha sido finalizado o período de inscrições.

3.12 Finalizado o período de inscrição, a Comissão Organizadora do processo seletivo irá processar os pedidos de inscrição, e, em caso de haver mais de uma inscrição validada por pagamento ou isenção, somente a última inscrição será homologada.

3.13 No período especificado no subitem 3.1, o candidato deve realizar os seguintes procedimentos para se inscrever no PSCTRE/UNCISAL/23:

3.13.1 O candidato deverá fazer o seu cadastro no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

3.13.2 Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo a ficha online existente no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

3.13.3 O candidato deverá, conforme sua modalidade, efetuar a digitalização dos documentos, a partir dos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente coloridos/as e, obrigatoriamente, com boa nitidez de todas informações. Somente serão aceitos arquivos do tipo PDF, JPG ou PNG. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20MB, sugerimos utilizar serviços específicos para compactar o arquivo. Nestes casos, também serão aceitos arquivos no formato ZIP.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

3.13.3.1 Documentos para os candidatos da modalidade de **TRANSFERÊNCIA**:

- A. Documento oficial de identificação com foto (frente e verso), conforme listado no subitem 3.13.4 deste edital;
- B. Comprovante do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM com a maior média atribuída em uma das últimas cinco edições (2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022);
- C. Declaração de matrícula da Instituição de Ensino Superior – IES de origem, com data de emissão a partir da data de publicação deste Edital;
- D. Histórico Escolar completo e atualizado do requerente, fornecido, assinado e rubricado pela Instituição de Ensino Superior de origem, emitido nos últimos 90 dias anteriores à data final de inscrições deste processo seletivo.

3.13.3.2 Documentos para os candidatos da modalidade de **REOPÇÃO**:

- A. Documento oficial de identificação com foto (frente e verso), conforme listado no subitem 3.13.4 deste edital;
- B. Declaração de matrícula na UNCISAL, com data de emissão a partir da data de publicação deste Edital;
- C. Histórico Escolar completo e atualizado do requerente, fornecido, assinado e rubricado pela UNCISAL, emitido nos últimos 90 dias anteriores à data final de inscrições deste processo seletivo, contendo coeficiente de rendimento.

3.13.3.3 Documentos para os candidatos da modalidade de **EQUIVALÊNCIA**:

- A. Documento oficial de identificação com foto (frente e verso), conforme listado no subitem 3.13.4 deste edital;
- B. Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
- C. Histórico Escolar completo do requerente, fornecido, assinado e rubricado pela Instituição de Ensino Superior de origem, contendo coeficiente de rendimento;
- D. Programa das disciplinas cursadas com aprovação no curso de origem constando a ementa, a carga horária e o conteúdo programático, assinado e rubricado pela Instituição de Origem.

3.13.3.4 Serão também aceitos documentos cujas assinaturas sejam realizadas por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil.

3.13.4 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

3.14 Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado. No caso do certificado de conclusão do ensino médio e seu respectivo histórico escolar, estes deverão vir acompanhados do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado de origem do candidato.

3.15 Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do/a candidato/a.

3.16 O preenchimento correto do Requerimento de Inscrição no site da UNCISAL e o seu envio, com a documentação comprobatória anexada, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

3.17 Não serão homologadas inscrições condicionais ou com documentação incompleta.

3.18 Após encerrado o prazo de inscrições apresentado no Anexo I - Cronogramas, não será permitido ao candidato incluir ou substituir documentação.

3.19 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não homologação.

3.20 A Comissão de Avaliação não se responsabiliza por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3.21 No que se refere aos documentos enviados, caberá exclusivamente ao Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação/Controladoria Acadêmica, a análise da validade dos documentos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3.21.1 Perderá o direito à matrícula ou cessarão seus efeitos o candidato que apresentar documentação falsa, detectável no momento da inscrição ou no decorrer do curso.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato trabalhador que ganhe até um salário mínimo por mês, **ou** que seja desempregado, **ou** que seja carente **ou** que seja doador de sangue **e** que, **cumulativamente**, em qualquer das condições citadas, declare que não usufruiu do direito de isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo **e** que resida há pelo menos dois anos no Estado de Alagoas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

4.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

4.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá declarar que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo, e, ainda, enviar, no período apresentado no Anexo I - Cronogramas, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, as imagens dos documentos relacionados a seguir, conforme a sua condição, em um ÚNICO ARQUIVO (**extensão PDF ou ZIP**):

I – candidato desempregado:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e a baixa do último emprego, seguida da página subsequente em branco; **ou**
- b) documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; **ou**
- c) publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário; **e**
- d) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo III deste Edital; **e**
- e) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, há **dois anos**, na forma do subitem 4.2.1 deste edital.

II – candidato carente:

- a) declaração firmada pelo próprio candidato, de que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto, conforme Anexo IV deste Edital; **e**
- b) comprovante de inscrição vigente à época da inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; **e**
- c) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo III deste Edital; **e**
- d) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, **há dois anos, na forma do subitem 4.2.1 deste edital.**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

III – candidato doador de sangue:

- a) comprovante de doação voluntária de sangue, feita a Hemocentros mantidos por organismo de serviço estatal ou para- estatal, devidamente comprovada por atestado oficial da instituição, desde que realizada nos últimos seis meses do prazo de inscrição do concurso público; **e**
- b) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo III deste Edital; **e**
- c) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, **há dois anos, na forma do subitem 4.2.1 deste edital.**

IV – candidato trabalhador que ganhe até um salário mínimo por mês:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho, seguida da página subsequente em branco e das páginas referentes à alteração salarial; OU contracheque mais atual; **e**
- b) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo III deste Edital; **e**
- c) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, **há dois anos, na forma do subitem 4.2.1 deste edital.**

4.2.1 Para comprovar a situação de residente há, no mínimo, dois anos no Estado de Alagoas, o candidato deverá enviar a imagem de um dos seguintes documentos:

- a) título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo; **ou**
- b) comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo.

4.3 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a. omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b. fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c. pleitear a isenção, sem apresentar imagem dos documentos previstos no subitem 4.2 deste edital;
- d. não observar o prazo estabelecido no subitem 4.2 deste edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

4.4 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

4.5 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

4.6 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Avaliadora.

4.7 A relação provisória dos candidatos com o pedido de isenção deferido será divulgada na data provável apresentada no Anexo I - Cronogramas, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

4.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário para recursos disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, no período apresentado no Anexo I - Cronogramas, exclusivamente. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema da UNCISAL.

4.7.2 O candidato deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.

4.7.3 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no subitem 4.2 deste Edital.

4.7.4 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

4.7.5 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que constitui última instância para avaliação sobre os deferimentos/indeferimentos de isenção de taxa, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

4.7.6 Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso contra os deferimentos/indeferimentos de isenção de taxa. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá redigir requerimento solicitando abertura de processo e enviar ao e-mail protocolo.sede@uncisal.edu.br, acompanhado de seu comprovante de inscrição e cópia de carteira de identidade. A resposta ao candidato será disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação da relação final dos candidatos com o pedido de isenção deferido.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

4.8 A relação final dos candidatos com o pedido de isenção deferido será divulgada na data provável apresentada no Anexo I - Cronogramas, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

4.9 Os candidatos com o seu pedido de isenção indeferido deverão, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, acessar o endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e imprimir o Documento de Arrecadação (DAR) para pagamento até a data apresentada no Anexo I - Cronogramas, conforme procedimentos descritos neste edital.

5. DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA:

5.1 São considerados aptos para inscreverem-se no PSCTRE/UNCISAL/23, na modalidade Transferência, os alunos regulares do mesmo curso, de qualquer IES Brasileira reconhecida pela legislação em vigor, que:

- a) estejam regularmente matriculados na Instituição de Origem quando da publicação deste Edital;
- b) tenham realizado pelo menos uma das últimas cinco edições do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022);
- c) tenham obtido nota acima de zero na prova de redação do referido Exame, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 fevereiro de 2002;
- d) tenham concluído pelo menos 1 (um) semestre letivo no curso de origem;
- e) tenham cumprido, no máximo, 75% da carga horária do curso na Instituição de Origem;
- f) atendam aos requisitos mínimos da vaga que está pleiteando, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

5.2 Dos Critérios de Seleção Para Transferência:

ETAPA 1: avaliação dos resultados obtidos pelos(as) candidatos/as no ENEM (2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022)

5.2.1 Será analisado o comprovante previsto pela alínea B do item 3.13.3.1 deste Edital, enviado pelo/a candidato/a no período de inscrição.

5.2.2 Será considerada **notaENEM** de cada candidato(a) a maior média aritmética simples atribuída em uma das últimas cinco edições (2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022), composta pelas notas nas seguintes áreas de conhecimento: (A) "Linguagem, códigos e suas tecnologias", (B) "Ciências Humanas e suas tecnologias", (C) "Ciências da natureza e suas tecnologias", (D) "Matemática e suas tecnologias" e (E) "Redação".



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

5.2.3 A nota do ENEM a ser utilizada neste Processo Seletivo, constante na documentação enviada pelo candidato no período de inscrição, será conferida pela Comissão de Processos Seletivos da UNCISAL (COPRES) no banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

5.2.4 Para cada curso/modalidade, serão classificados(as), em ordem decrescente, os(as) candidatos(as) até 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas, baseado no desempenho do(a) candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, considerando a sua média final.

5.2.5 O Resultado Preliminar da Etapa 1 será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronogramas, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

5.2.6 Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Etapa 1 no período apresentado no Anexo I - Cronogramas, exclusivamente no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>. Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema da UNCISAL.

5.2.7 O candidato deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.

5.2.8 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.

5.2.9 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

5.2.10 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que constitui última instância para recurso da Etapa 1, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

5.2.11 Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa 1. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá redigir requerimento solicitando abertura de processo e enviar ao e-mail protocolo.sede@uncisal.edu.br, acompanhado de seu comprovante de inscrição e cópia de carteira de identidade. A resposta ao candidato será disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do Resultado Final da Etapa 1.

5.2.12 O Resultado Final da Etapa 1 e início da Etapa 2 serão divulgados na data provável apresentada no Anexo I - Cronogramas, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

ETAPA 2: Avaliação do Coeficiente de Rendimento Acumulado e da carga horária das disciplinas cursadas na instituição de origem:

5.2.13 Esta etapa destina-se a promover a avaliação do Coeficiente de Rendimento Acumulado e da carga horária das disciplinas cursadas na instituição de origem dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na etapa anterior.

5.2.14 Será analisada a documentação prevista pelas alíneas C e D do item 3.13.3.1 deste Edital, enviado pelo/a candidato/a no período de inscrição.

5.2.15 O Coeficiente de Rendimento Acumulado, representado na fórmula do item 5.2.19 como **CRA**, será a média aritmética de todas as unidades curriculares cursadas com aprovação na instituição de origem e por esta registrada no Histórico Escolar completo.

5.2.15.1 Para fins de padronização dos cálculos, o valor do Coeficiente de Rendimento Acumulado será parametrizado pela UNCISAL em escala de 0 a 1000, por meio de regra de três simples.

5.2.15.2 Nos casos de Históricos Escolares que informem o Coeficiente de Rendimento Acumulado com média aritmética simples e média aritmética ponderada, será considerado o de maior valor.

5.2.16 A avaliação da carga horária das disciplinas cursadas na instituição de origem será realizada mediante análise dos Colegiados de Curso, exclusivamente pelos documentos apresentados com base no item pelas alíneas C e D do item 3.13.3.1 deste Edital, e utilizará os seguintes critérios:

5.2.16.1 Não serão consideradas cargas horárias de atividades acadêmicas científico-culturais, atividades complementares (parte flexível), estágios ou similares e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

5.2.16.1.1 Disciplinas eletivas e optativas somente serão consideradas caso integrem a contagem de créditos no Histórico Escolar apresentado no ato de inscrição.

5.2.17 A carga horária considerada será a soma da carga horária das disciplinas cursadas com aprovação na instituição de origem, excetuando-se os casos descritos no item 5.2.16.1 deste Edital, representada na fórmula do item 5.2.19 como **CH Origem**.

5.2.18 Os candidatos que não cumprirem a carga horária mínima exigida para a vaga pleiteada, conforme disposto no Anexo II deste Edital, serão desclassificados.

5.2.19 A nota do candidato para fins de classificação quanto às vagas ofertadas obedecerá a seguinte fórmula: **Nota do Candidato = (0,3 x notaENEM) + (0,3 x CRA) + (0,4 x CH Origem)**. As



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

definições de **notaENEM**, **CRA** e **CH Origem** estão dispostas nos itens 5.2.2, 5.2.15 e 5.2.17 deste Edital, respectivamente.

5.2.19.1 Em caso de empate na Nota do Candidato, será considerado o seguinte critério de desempate:

1º critério: Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.2.20 O Resultado Preliminar da Etapa 2 será divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> na data apresentada no Anexo I - Cronogramas.

5.2.21 Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Etapa 2 no período apresentado no Anexo I - Cronogramas, devendo o(a) candidato(a) utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema da UNCISAL.

5.2.22 O(A) candidato(a) deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite o Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.

5.2.23 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido em Edital e enviados conforme especificação do 3.1 deste Edital.

5.2.24 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

5.2.25 Os recursos serão apreciados pelo Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação, que constitui última instância para recurso da Etapa 2, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

5.2.26 Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa 2. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá redigir requerimento solicitando abertura de processo e enviar ao e-mail protocolo.sede@uncisal.edu.br, acompanhado de seu comprovante de inscrição e cópia de carteira de identidade. A resposta ao candidato será disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do Resultado Final da Etapa 2.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

5.3 Do Resultado Final da Transferência:

5.3.1 O Edital contendo a relação nominal dos candidatos selecionados na Etapa 2, contemplados com as vagas, será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronogramas, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

5.3.2 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada Curso.

5.3.3 Os candidatos a serem matriculados passarão por processo de aproveitamento de estudos, que será realizado pelos Colegiados dos Cursos.

5.3.4 Os Colegiados dos Cursos deverão identificar os(as) os períodos em que os candidatos deverão ser matriculados. Em caso de não integralização de componente(s) curricular(es) em períodos anteriores ao que o candidato foi matriculado, estes deverão ser cursados ao longo do curso, cujo planejamento será de responsabilidade da Coordenação do Curso/Núcleo Docente Estruturante/Colegiado.

5.3.4.1 O Aproveitamento de Estudos das disciplinas cursadas com aprovação na Instituição de Origem somente poderá ser realizado até o total de horas máximo (definido no Anexo II deste Edital).

6. DO PROCESSO DE REOPÇÃO:

6.1 Dos critérios para concorrer às vagas de Reopção:

6.1.1 As vagas de reopção para os cursos bacharelados somente poderão ser pleiteadas por estudantes oriundos de cursos bacharelados da UNCISAL.

6.1.2 As vagas de reopção para os cursos tecnológicos somente poderão ser pleiteadas por estudantes oriundos de cursos tecnológicos da UNCISAL.

6.1.3 Respeitados os itens 6.1.1 e 6.1.2, são considerados aptos para inscreverem-se no PSCTRE/UNCISAL/23, na modalidade Reopção, os estudantes da UNCISAL que:

- a) tenham matrícula ativa em algum curso de graduação da UNCISAL no momento de publicação do presente Edital;
- b) cumpram a carga horária mínima exigida para a vaga pleiteada, conforme disposto no Anexo II deste Edital;
- c) tenham coeficiente de rendimento acumulado maior ou igual a 7,0, registrado no histórico escolar apresentado no ato de inscrição.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

6.1.4 Para o cômputo do requisito mínimo descrito na alínea b do item 6.1.3 não serão consideradas cargas horárias de atividades acadêmicas científico-culturais, atividades complementares (parte flexível), estágios ou similares e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

6.1.4.1 Disciplinas eletivas e optativas somente serão consideradas caso integrem a contagem de créditos no Histórico Escolar apresentado no ato de inscrição.

6.2 Dos Critérios de Seleção/Classificação dos candidatos às vagas de Reopção:

6.2.1 Coeficiente de rendimento acadêmico acumulado, considerando os anos/semestres concluídos com aprovação, no histórico escolar apresentado no ato de inscrição.

6.2.2 Número de reprovações nas unidades curriculares, considerando os anos/semestres já concluídos no histórico escolar apresentado no ato de inscrição.

6.2.3 O cálculo da nota para efeito de classificação dos candidatos será feito conforme fórmula:

$$\text{Nota} = [\text{Coeficiente de rendimento acadêmico} - (0,5 \times \text{número de reprovações})]$$

6.2.4 Critério de desempate:

1º critério: Maior carga horária total aproveitada (conforme Aproveitamento de Estudos a ser realizado pelo Colegiado do Curso que está oferecendo a vaga);

2º critério: Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.2.5 O Resultado Preliminar da Reopção será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronogramas, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

6.2.6 Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Reopção no período apresentado no Anexo I - Cronogramas, exclusivamente no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>. Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema da UNCISAL.

6.2.7 O candidato deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

6.2.8 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.

6.2.9 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2.10 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que constitui última instância para recurso da Reopção, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

6.2.11 Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso contra o Resultado Preliminar da Reopção. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá redigir requerimento solicitando abertura de processo e enviar ao e-mail protocolo.sede@uncisal.edu.br, acompanhado de seu comprovante de inscrição e cópia de carteira de identidade. A resposta ao candidato será disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do Resultado Final da Reopção.

6.3 Do Resultado Final da Reopção:

6.3.1 O Edital contendo a relação nominal dos candidatos selecionados, contemplados com as vagas, será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

6.3.2 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada Curso.

6.3.3 Os candidatos a serem matriculados passarão por processo de aproveitamento de estudos, que será realizado pelos Colegiados dos Cursos.

6.3.4 Os Colegiados dos Cursos deverão identificar os(as) os períodos em que os candidatos deverão ser matriculados. Em caso de não integralização de componente(s) curricular(es) em períodos anteriores ao que o candidato foi matriculado, estes deverão ser cursados ao longo do curso, cujo planejamento será de responsabilidade da Coordenação do Curso/Núcleo Docente Estruturante/Colegiado.

6.3.4.1 O Aproveitamento de Estudos das disciplinas cursadas com aprovação na Instituição de Origem somente poderá ser realizado até o total de horas máximo (definido no Anexo II deste Edital).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

7. DO PROCESSO DE EQUIVALÊNCIA:

7.1 São considerados aptos para inscreverem-se no PSCTRE/UNCISAL/23, na modalidade Equivalência, os graduados em Instituições de Ensino Superior Brasileira (IES) cujo curso seja reconhecido pela legislação em vigor.

7.2 Dos Critérios de Seleção/Classificação para vagas da modalidade Equivalência:

7.2.1 A classificação terá como base a análise da documentação enviada pelo candidato no ato de inscrição, observando os seguintes critérios, na ordem descrita:

1º critério: Maior equivalência curricular.

2º critério: Menor número de reprovações.

3º critério: Graduação mais recente.

4º critério: Maior coeficiente de rendimento acadêmico acumulado no Histórico Escolar.

7.2.2 Critério de desempate:

1º critério: Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.2.3 O Resultado Preliminar da Equivalência será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronogramas, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

7.2.4 Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Etapa 1 no período apresentado no Anexo I - Cronogramas, exclusivamente no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>. Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema da UNCISAL.

7.2.5 O candidato deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.

7.2.6 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.

7.2.7 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

7.2.8 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que constitui última instância para recurso da Equivalência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

7.2.9 Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso contra o Resultado Preliminar da Equivalência. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá redigir requerimento solicitando abertura de processo e enviar ao e-mail protocolo.sede@uncisal.edu.br, acompanhado de seu comprovante de inscrição e cópia de carteira de identidade. A resposta ao candidato será disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do Resultado Final da Equivalência.

7.3 Do Resultado Final da Equivalência:

7.3.1 O Edital contendo a relação nominal dos candidatos selecionados, contemplados com as vagas, será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronogramas, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

7.3.2 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada Curso.

7.3.3 Os candidatos a serem matriculados passarão por processo de aproveitamento de estudos, que será realizado pelos Colegiados dos Cursos.

7.3.4 Os Colegiados dos Cursos deverão identificar os(as) os períodos em que os candidatos deverão ser matriculados. Em caso de não integralização de componente(s) curricular(es) em períodos anteriores ao que o candidato foi matriculado, estes deverão ser cursados ao longo do curso, cujo planejamento será de responsabilidade da Coordenação do Curso/Núcleo Docente Estruturante/Colegiado.

8. DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

8.1 Divulgados os resultados finais, os candidatos classificados dentro do limite de vagas serão convocados para matrícula no período apresentado no Anexo I - Cronogramas, por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e deverão apresentar presencialmente os documentos elencados nos itens a seguir, de acordo com sua modalidade:

8.1.1 Documentos para os candidatos da modalidade de **TRANSFERÊNCIA:**

- A. Programa das disciplinas cursadas com aprovação no curso de origem constando a ementa, a carga horária e o conteúdo programático, assinado e rubricado pela Instituição de Origem;
- B. Original e cópia do Histórico escolar do ensino médio;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

- C. Original e cópia do Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- D. Original e cópia do Documento oficial de identificação com foto (frente e verso), conforme listado no subitem 8.2 deste edital;
- E. Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida **há, no máximo, 30 dias da data de matrícula na UNCISAL** (para maiores de 18 anos);
- F. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- G. Original e cópia da Prova de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, em caso de candidato do sexo masculino;
- H. 01 (uma) foto 3x4.
- I. Original e cópia do CPF;
- J. Original e cópia do Comprovante de residência emitido **há, no máximo, 90 dias da data de matrícula na UNCISAL**.
- K. Original e cópia da Declaração de não vínculo com outro curso de graduação de instituição de ensino superior pública, assinada pelo candidato – Anexo V deste Edital - comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de duas vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, incluindo a própria UNCISAL, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- L. Para o candidato estrangeiro, visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o art. 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações).

8.1.2 Documentos para os candidatos da modalidade de **REOPÇÃO**:

- A. Declaração de não vínculo com outro curso de graduação de instituição de ensino superior pública, assinada pelo candidato – Anexo V deste Edital - comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de duas vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, incluindo a própria UNCISAL, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;

8.1.3 Documentos para os candidatos da modalidade de **EQUIVALÊNCIA**:

- A. Original e cópia do Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
- B. Original e cópia do Histórico escolar do ensino médio;
- C. Original e cópia do Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- D. Original e cópia do Documento oficial de identificação com foto (frente e verso), conforme listado no subitem 8.2 deste edital;
- E. Original e cópia do Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida **há, no máximo, 30 dias da data de matrícula na UNCISAL** (para maiores de 18 anos);
- F. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

- G. Original e cópia da Prova de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, em caso de candidato do sexo masculino;
- H. 01 (uma) foto 3x4.
- I. Original e cópia do CPF;
- J. Original e cópia do Comprovante de residência emitido **há, no máximo, 90 dias da data de matrícula na UNCISAL;**
- K. Declaração de não vínculo com outro curso de graduação de instituição de ensino superior pública, assinada pelo candidato – Anexo V deste Edital - comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de duas vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, incluindo a própria UNCISAL, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- L. Para o candidato estrangeiro, visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o art. 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações).

8.1.4 Serão também aceitos documentos cujas assinaturas sejam realizadas por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil.

8.2 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).

8.3 Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado. No caso do certificado de conclusão do ensino médio e seu respectivo histórico escolar, estes deverão vir acompanhados do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado de origem do candidato.

8.4 Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da matrícula, o histórico escolar do ensino médio, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam concluindo curso superior. Esse documento é imprescindível para a efetivação da matrícula.

8.5 Todos os candidatos matriculados terão sua entrada no 1º semestre do ano letivo de 2023.

8.6 Em caso de desistência de candidatos classificados no PSCTRE/UNCISAL/23, a UNCISAL publicará editais de convocação posteriores, tantos quantos forem necessários e possíveis, obedecendo a ordem de classificação, o curso, a modalidade e o período, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Universidade e no Calendário Acadêmico.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

8.7 Perderá o direito à matrícula ou cessarão seus efeitos o candidato que:

- a) Apresentar documento de conclusão do ensino médio ou superior - este último para os candidatos da modalidade de Equivalência - expedido por estabelecimento inidôneo ou em situação irregular junto ao Conselho Estadual de Educação;
- b) Apresentar documentação falsa, detectável durante o processo seletivo ou no decorrer do curso;
- c) Apresentar documentação falsa, detectável em qualquer momento do PSCTRE/UNCISAL/23 ou no decorrer do curso;
- d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para matrícula, inclusive fotografia.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A formalização do requerimento de inscrição implica no compromisso do candidato em concordar com todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Na hipótese de serem modificadas quaisquer disposições estabelecidas aqui, será expedido Edital Retificador, o qual passará a integrar este Edital.

9.3 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a UNCISAL por meio do endereço copres@uncisal.edu.br.

9.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos da UNCISAL – COPRES.

Maceió, 03 de fevereiro de 2023.

PROF. DR. GEORGE MÁRIO DA COSTA E SOUZA
Pró-reitor de Ensino e Graduação

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

ANEXO I - CRONOGRAMAS

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA

ETAPA 1 - ANÁLISE DAS NOTAS DO ENEM	
Inscrições	Das 16h00 do dia 06/02/2023 às 17h00 do dia 27/02/2023
Pedido de isenção de taxa de inscrição	06/02/2023 a 09/02/2023
Relação provisória dos candidatos com o pedido de isenção de taxa de inscrição deferido	13/02/2023
Recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido	13/02/2023 a 14/02/2023
Relação final dos candidatos com o pedido de isenção de taxa de inscrição deferido	17/02/2023
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	27/02/2023
Resultado Preliminar da Etapa 1	06/03/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa 1	06/03/2023 a 07/03/2023
Resultado Final da Etapa 1 e Início da Etapa 2	10/03/2023
ETAPA 2 - AVALIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS CURSADAS NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	
Resultado Preliminar da Etapa 2	24/03/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa 2	24/03/2023 a 27/03/2023
Resultado Final da Etapa 2 e Convocação para Matrícula	31/03/2023
Matrícula	13/04/2023 a 17/04/2023 (exceto sábado e domingo), das 08h00 às 12h00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

PROCESSO SELETIVO DE REOPÇÃO

Inscrições	Das 16h00 do dia 06/02/2023 às 17h00 do dia 27/02/2023
Pedido de isenção de taxa de inscrição	06/02/2023 a 09/02/2023
Relação provisória dos candidatos com o pedido de isenção de taxa de inscrição deferido	13/02/2023
Recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido	13/02/2023 a 14/02/2023
Relação final dos candidatos com o pedido de isenção de taxa de inscrição deferido	17/02/2023
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	27/02/2023
Resultado Preliminar da Reopção	24/03/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar da Reopção	24/03/2023 a 27/03/2023
Resultado Final da Reopção e Convocação para Matrícula	31/03/2023
Matrícula	13/04/2023 a 17/04/2023 (exceto sábado e domingo), das 08h00 às 12h00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

PROCESSO SELETIVO DE EQUIVALÊNCIA

Inscrições	Das 16h00 do dia 06/02/2023 às 17h00 do dia 27/02/2023
Pedido de isenção de taxa de inscrição	06/02/2023 a 09/02/2023
Relação provisória dos candidatos com o pedido de isenção de taxa de inscrição deferido	13/02/2023
Recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido	13/02/2023 a 14/02/2023
Relação final dos candidatos com o pedido de isenção de taxa de inscrição deferido	17/02/2023
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	27/02/2023
Resultado Preliminar da Equivalência	24/03/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar da Equivalência	24/03/2023 a 27/03/2023
Resultado Final da Equivalência e Convocação para Matrícula	31/03/2023
Matrícula	13/04/2023 a 17/04/2023 (exceto sábado e domingo), das 08h00 às 12h00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

ANEXO II - VAGAS DISPONÍVEIS

MODALIDADE TRANSFERÊNCIA			
Curso	Vagas (ano/semestre)	Carga horária mínima cursada na Instituição de Origem	Total de horas máximo para o aproveitamento de Estudos das disciplinas cursadas com aprovação na Instituição de Origem
Alimentos	05 (3º período)	560 horas	1000 horas
Fisioterapia	02 (3º ano)	1600 horas	2400 horas
Fonoaudiologia	05 (3º ano)	1800 horas	2080 horas
Gestão Hospitalar	08 (2º período)	480 horas	740 horas
Medicina	07 (2º ano)	1200 horas	1600 horas
	02 (3º ano)	2200 horas	2750 horas
Segurança no Trabalho	02 (3º período)	1000 horas	1560 horas
Sistemas para Internet	02 (3º período)	400 horas	1000 horas
Terapia Ocupacional	01 (2º ano)	700 horas	1300 horas
	02 (3º ano)	1200 horas	3000 horas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

MODALIDADE REOPÇÃO			
Curso	Vagas (ano/semestre)	Carga horária mínima cursada na UNCISAL	Total de horas máximo para o aproveitamento de Estudos das disciplinas cursadas com aprovação na Instituição de Origem
Alimentos	01 (3º período)	560 horas	1000 horas
Enfermagem	02 (2º ano)	700 horas	1000 horas
Gestão Hospitalar	10 (2º período)	480 horas	740 horas
Segurança no Trabalho	02 (3º período)	1000 horas	1560 horas
Sistemas para Internet	03 (3º período)	400 horas	1000 horas
Terapia Ocupacional	01 (2º ano)	700 horas	1300 horas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

MODALIDADE EQUIVALÊNCIA	
Curso	Vagas
Alimentos	01
Gestão Hospitalar	08
Segurança no Trabalho	02
Sistemas para Internet	02



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO DE QUE NÃO USUFRIU DO DIREITO DA ISENÇÃO MAIS DE TRÊS VEZES NO PERÍODO DE UM ANO ANTERIOR À DATA FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA ESTE PROCESSO SELETIVO

Assinale ao lado a condição de seu pedido de isenção de taxa:	<input type="checkbox"/> desempregado	<input type="checkbox"/> carente	<input type="checkbox"/> doador de sangue	<input type="checkbox"/> trabalhador que ganhe até um salário mínimo
---	---------------------------------------	----------------------------------	---	--

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Classificatório à Admissão de Alunos Regulares, por Transferência, Reopção e Equivalência, nos Cursos de Graduação da UNCISAL, Ano Letivo 2023 – PSCTRE/UNCISAL/23, declaro que não usufruí do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Processo Seletivo Classificatório à Admissão de Alunos Regulares, por Transferência, Reopção e Equivalência, nos Cursos de Graduação da UNCISAL, Ano Letivo 2023 – PSCTRE/UNCISAL/23.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/____/____ de _____ de 2023.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO DE QUE A RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA É IGUAL OU INFERIOR A MEIO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, CONSIDERANDO, PARA TANTO, OS GANHOS DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR QUE VIVAM SOB O MESMO TETO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Classificatório à Admissão de Alunos Regulares, por Transferência, Reopção e Equivalência, nos Cursos de Graduação da UNCISAL, Ano Letivo 2023 – PSCTRE/UNCISAL/23, declaro que a renda *per capita* da minha família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do meu núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 2023.

Cidade

UF

dia

mês

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Classificatório à Admissão de Alunos Regulares, por Transferência, Reopção e Equivalência, nos Cursos de Graduação da UNCISAL, Ano Letivo 2023 – PSCTRE/UNCISAL/23, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) em outro curso de Instituição de Ensino Superior Pública em todo território nacional, incluindo a própria UNCISAL, em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 2023.

Cidade

UF

dia

mês

Assinatura do(a) Declarante